



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

LEI MUNICIPAL Nº 2.319/2017

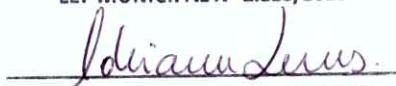
PUBLICADO EM 26, 07, 2017

De 26 de julho de 2017

ATÉ: 09, 08, 2017

ATRAVÉS DE MURAL - IMPRENSA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2013

  
PREFEITA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Altera e acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 1.927/2010, que autoriza a realização de transporte escolar, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faço saber**, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 4º da Lei 1.927, de 16.03.2010, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 4º. O transporte que trata os artigos 1º e 3º desta lei abrangerá alunos do ensino médio e superior.” (NR)*

**Art. 2º.** A Lei 1.927, de 16.03.2010, passa a vigor acrescida do art. 4º-A, com a seguinte redação:

*“Art. 4º-A. Fica o Município autorizado a receber a título de ressarcimento parcial dos custos dispendidos com o transporte de que trata esta Lei, valor mensal por estudante a ser estabelecido anualmente por decreto, levando em consideração o valor dispendido com combustíveis para a realização do referido transporte.*

*§ 1º O valor será acordado entre a Administração, alunos, pais e/ou responsáveis, no início do ano letivo, oportunidade em que deverá ser escolhida uma comissão de alunos que será a responsável pela cobrança e recolhimento dos valores aos cofres públicos, bem como, serão definidas as regras para o caso de atraso ou inadimplência.*

*§ 2º O valor do ressarcimento deverá ser recolhido até o dia 10 de cada mês.*

*§ 3º Para o exercício de 2017, fica referendada a decisão das reuniões realizadas no início do ano letivo, ficando o ressarcimento com início retroativo ao mês de maio.”*

Folha 1




# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal  
Ibiraiaras, 26 de julho de 2017.**

  
**Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi  
Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se  
Em 26/07/2017.**

  
**Sérgio Baldasso  
Secretário da Administração e Planejamento**